

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO PÚBLICO DO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2020. PROCESSO nº 110/2020 DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM) - Processo nº 110/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A **ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS** AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS** PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO **PÚBLICO** DO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando nº 652, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no <u>dia 23/07/2020 às 09:00 horas</u> e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.605, de 12 de janeiro de 2017, e suas alterações posteriores.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO PÚBLICO DO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.</u>

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- **1.1 -** Poderão participar do certame <u>todos os interessados do ramo de atividade pertinente</u> <u>ao objeto da contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **1.2** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.<sup>1</sup>
- 2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:

<sup>1</sup> ACÓRDÃO № 42/2014 - TCU - Plenário — O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado — Acórdão 1.203/2011 - TCU — Plenário.

<sup>2 (...)</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

MANA SCA PHILLE
a) Estrangeiras que não funcionem no país;
b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02³ e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)⁴;
d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
f) Com falência decretada;
g) Entidades do Terceiro Setor;

<sup>3 &</sup>quot;A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto a prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito do ente federativo que a aplicar" (TCU, Acórdão n. 2.224/2013-Plenário). "Não tem amparo legal a inclusão em Edital de licitação de dispositivo que veda a participação de empresas apenadas com suspensão temporária do direito de licitar, salvo nos casos em que a suspensão tenha sido imposta pela própria entidade promovedora do certame" — Acórdão nº 1727/2006, Primeira Câmara, TCU. No mesmo sentido: Acórdãos 902/2012, 3243/2012, 3439/12, 408/2013 e 1017/2013, todos do Plenário.

Já quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, o Tribunal de Contas da União possui entendimento pacífico no sentido de que "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" (vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros). Fonte: <a href="http://www.agu.gov.br">http://www.agu.gov.br</a>.

<sup>4 (...)</sup> **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, <u>cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação</u>; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços</u>, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo V declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 1.2. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>5</sup>.
- 1.3 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa

<sup>5 (...)</sup> Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de CertidãoSimplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>6</sup>.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5** Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### Envelope nº 1 – Proposta

6 (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)





**Estado de São Paulo**PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Pregão nº 85/2020 Processo nº 110/2020

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 85/2020 Processo nº 110/2020

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **b)** número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no ANEXO II deste edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no ANEXO I deste edital
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4 O sistema utilizado para realização do procedimento licitatório exige cadastro prévio de fornecedores para lançamento de proposta, com o objetivo de agilizar e dar praticidade ao certame. Nestas condições, ao acessar o edital e suas informações, a Prefeitura Municipal de Orlândia, solicita que a licitante:
- a) Realize os procedimentos apresentados no arquivo "Orientações" (disponível para download), o qual conterá as informações necessárias para a realização do preenchimento do arquivo de Autocotação (\*.COT), através do programa "completo\_auto cotação", estes links estarão disponíveis juntamente ao link do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Orlândia. O programa "completo\_auto cotação" também estará disponível no site da prefeitura no seguinte endereço: http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/servicos/links-uteis. Em caso de dúvidas, a licitante poderá entrar em contato com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.
- **b)** após preenchimento da proposta no arquivo \*.COT (conforme orientações que estão no site da Prefeitura), o arquivo deverá ser salvo em mídia de CD gravável ou dispositivo de armazenamento de dados ("pen drive") e a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, no envelope nº 1.
- c) A não apresentação da proposta através do CD ou dispositivo de armazenamento de dados não possui caráter desclassificatório, sendo indispensável a apresentação da proposta impressa, mesmo em caso de apresentação do CD ou dispositivo de armazenamento de dados, com todas as informações exigidas no subitem 1, item V deste Edital, em caso de mal funcionamento das mídias.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c2) certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.</u>
- f) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado
- b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo VIII;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste edital.
- c) Para efeito de assinatura de contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar documento comprobatório de autorização de funcionamento da empresa junto ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde-ANVISA.
- d) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, na assinatura de contrato, no que couber, registro, alvará, cadastro ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA.
- e) A não apresentação dos documentos descritos nos itens anteriores, "c" e "d", sujeitará na desclassificação daquela(s) licitante(s) do certame, bem como na aplicação das sanções legais e das previstas no instrumento convocatório, equiparando-se a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.
- **1.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93). Nesse sentido, pode o Pregoeiro solicitar à licitante vencedora que apresente documentos e/ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade da proposta.
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **4** As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.2 A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **menor preço unitário por item.**





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

# IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 As entregas dos produtos deverão ser feitas <u>PARCELADAMENTE</u>, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação, conforme emissão do empenho. A entrega deverá ser feita no Centro Odontológico no endereço: Avenida F, 924 Jardim Boa Vista, nos horários entre 07:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
- **2** A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.
- **2.1** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2.2** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **3** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlândia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **4** As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.
- **5** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
- 6 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Administração.
- 7 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para a entrega total do objeto licitado, até o limite quantitativo licitado.
- **8** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.
- 2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u> após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.
- 2 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- 3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.
- 4 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.
- 3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.
- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **3.2** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e em jornal de circulação local.
- **3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.
- **4 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5 A ata de registro de preços vigerá por até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

### XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 85/2020).

- 3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos (objeto licitado), observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor dos produtos solicitados pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- 4. Respeitando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e da ampla defesa: Multa de 0,1 % (um décimo percentual) até 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das penalidades acima descritas.
- 5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 6. As multas referidas no subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

### XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato serão recursos do MAC CEO e PAB variável saúde bucal, Ficha 438 do orçamento previsto para 2020/2021, suplementada se necessário, onerando as dotações da Secretaria Municipal Saúde.
- 1.2 Valor estimado da Contratação: **R\$ 261.110,86 (duzentos e sessenta e um mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos).**

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.
- 5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por <u>petição</u> (via protocolo) ou por <u>e-mail</u> (<u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.



### Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8** Integram o presente edital:

Anexo I – planilha descritiva dos produtos;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;

Anexo VII – minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII – declaração perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

**9 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 10 de julho de 2020.

### OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Para efeito de assinatura de contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar documento comprobatório de autorização de funcionamento da empresa junto ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde-ANVISA.
- b) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, na assinatura de contrato, no que couber, registro, alvará, cadastro ou dispensa de registro dos produtos junto à ANVISA.
- c) A não apresentação dos documentos descritos nos itens anteriores, "a" e "b", sujeitará na desclassificação daquela(s) licitante(s) do certame, bem como na aplicação das sanções legais e das previstas no instrumento convocatório, equiparando-se a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços.



Item	Qtd.	Und.	Descrição	
1	300	Seringas	Ácido fosfórico gel a 37% azul para esmalte e dentina	
2	50	Frascos	Adesivo fotopolimerizável com Etanol, Bis-GMA, silano tratado com filler de silicia, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímemero de ácido acrílico e àcido iatcônico e diuretano dimetacrilato.	
3	120	Caixas	Agulha longa gengival siliconada	
4	120	Caixas	Agulha curta gengival siliconada	
5	150	Frascos	Anestésico Tópico	
6	500	Caixas	Anestésico injetável com vaso constritor. Solução estéril para injeção- cloridrato de mepivacaina	
7	30	Caixas	Anestésico com vaso constritor cloridrato de artcaína + epinefrina 72 mg	
8	50	Caixas	Anestésico sem vaso constritor cloridrato de mepivacaina 3% (30 mg/ml)	
9	10	Unidades	Arco para isolamento absoluto, dobrável e autoclavavel para adulto na cor azul	
10	50	Frascos	Bicarbonato de sódio com sabor natural, frasco com 20 mg	
11	10	Unidades	Bobina de papel grau cirúrgico de 20 cm	
12	20	Unidades	Bobina de papel grau cirúrgico de 30 cm	
13	50	Unidades	Broca de baixa rotação nº 4	
14	50	Unidades	Broca de baixa rotação nº 6	
15	50	Unidades	Broca de baixa rotação nº 8	
16	20	Unidades	Broca Carbide cirúrgica haste longa 25mm tronco cônica 702	
17	20	Unidades	Broca Carbide cirúrgica haste longa esférica nº 6	
18	50	Unidades	Broca esférica diamantada HL nº 1014	
19	50	Unidades	Broca esférica diamantada HL nº 1016	
20	50	Unidades	Broca esférica diamantada nº 1014	
21	50	Unidades	Broca esférica diamantada nº 1016	
22	50	Unidades	Broca esférica diamantada nº 1092	



23	50	Unidades	Broca diamantada nº 3017	
24	200	Unidades	Broca de alta rotação FGC 702	
25	200	Unidades	Broca tronco cônica picotada de metal HL nº 702 para peça reta	
26	20	Unidades	Broca transmetal	
27	30	Unidades	Broca gattes nº 1 32 mm	
28	30	Unidades	Broca gattes nº 2 32mm	
29	6	Caixas	Cápsula de amalgama 2 porções	
30	6	Caixas	Cápsula de amalgama de 1 porção	
31	5	Caixas	Callem PMCC	
32	5	Caixas	Callem	
33	20	Caixas	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 25	
34	20	Caixas	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 30	
35	20	Caixas	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 35	
36	20	Caixas	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 40	
37	15	Caixas	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 60	
38	10	Caixas	Ponta de papel absorvente para endodontia nº 70	
39	15	Caixas	Cone de guta principal n° 25	
40	15	Caixas	Cone de guta principal n° 30	
41	15	Caixas	Cone de guta principal n° 35	
42	15	Caixas	Cone de guta principal nº 45	
43	15	Caixas	Cone de guta principal nº 55	
44	30	Caixas	Cone acessório de guta para preenchimento R8	
45	30	Caixas	Cone acessório de guta para preenchimento R7	
46	30	Unidades	Cimento odontológico do tipo endodôntico composição à base MTA, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo	
47	10	Caixas	Cunha de madeira anatômicas( coloridas)	
48	15	Frascos	Clorexidina Digluconato, dosagem 2%, aplicação degermante	
49	10	Galões	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalar, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica. Galão com 5 l	



50	20	Embalagem	Disco de lixa de poliester + oxido de aluminio, tipo face monoface, tipo encaixe para mandril, descartável	
51	15	Frascos	E.D.T.A	
52	50	Frascos	Enxaguatório bucal clorexedina à 0,12%, frasco de 200ml cada	
53	50	Unidades	Espelho bucal nº 5	
54	100	Unidades	Escova de Robson	
55	10	Caixas	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilisada. Reabsorvível	
56	5	Frascos	Eucaliptol	
57	20	Frascos	Eugenol	
58	30	Unidades	Extirpa nervo nº15, modelo DIN1.4197, 21 mm de comprimento	
59	100	Caixas	Fio de Sutura agulhado de nylon 4.0 monofilamento preto com agulha 20mm circunferência 3/8 com 45 cm	
60	30	Unidades	Fio dental de 500 m	
61	30	Caixas	Filme para raio X embalados individualmente em películas de vinil TAM 31x 41mm com 150 filmes.	
62	50	Frascos	Fixador de raio x odontológico	
63	15	Frascos	Formocresol	
64	120	Frascos	Flúor gel neutro	
65	15	Frascos	Hidróxido de Cálcio PA	
66	15	Caixas	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor.	
67	5	Frascos	Iodofórmio	
68	100	Unidades	Ionômero de vidro para forração. Apresentação comercial 1 frasco de pó + líquido, conjunto completo	
69	100	Unidades	Ionômero de vidro para restauração. Apresentação comercial em frasco de liquido + pó, conjunto completo	
70	50	Unidades	Kit cirúrgico descartável	
71	20	Caixas	Lençol de borracha odontológico na cor azul, medindo 13x13 cm com 26 unidades embaladas individualmente.	
72	20	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr nº10 de 25 mm, aplicação digital, caixa com 6 unidades	
73	15	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr nº15 de 25 mm, aplicação digital, caixa com 6 unidades	
74	15	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr nº25 de 21 mm, aplicação digital, caixa com 6 unidades.	



75	15	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr de 1ª série de 15-40 e de 25 mm, caixa com 6 unidades	
76	10	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr 15-40 de 31, caixa com 6 unidades	
77	10	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr 2ª série de 45-80 25 mm, caixa com 6 unidades.	
78	10	Caixas	Lima endodontica tipo Kerr de 2ª série 45-80 31 mm, caixa com 6 unidades.	
79	15	Caixas	Lima endodontica tipo Hedstroen de 1ª série 15-40 31 mm, caixa com 6 unidades	
80	150	Unidades	Matriz para amalgama 0,05x7x500mm	
81	150	Unidades	Matriz para amalgama 0,05x5x500mm	
82	40	Caixas	Cimento odontológico, tipo obturador provisório, composição fluor, aspecto físico pasta única	
83	30	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor U	
84	50	Unidades	Material rest. usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor A1	
85	50	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor A2	
86	100	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor A3	
87	100	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor A 3,5	
88	30	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato	



			(TEGDMA) na cor B1	
89	30	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor B2	
90	50	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis-GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor B3	
91	50	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor C2	
92	100	Unidades	Material restaurador usado em dentes anteriores e posteriores composto de partículas de 4,5 micrometros, o filler é Zircônia/ Silica representando 71% em volume, contém parte orgânica com bisfenol-A, glicildimetacrilato (bis- GMA) Trietiloneglicoldimetacrilato (TEGDMA) na cor C3	
93	30	Caixas	Aplicadores descartáveis microbrush	
94	15	Frascos	Óxido de Zinco	
95	30	Frascos	Lubrificante spray para baixa e alta rotação. Embalagem com 200ml	
96	3	Frascos	Pasta Alveolar antisséptica, analgésica hemostática a base de tri- odometado paraminobenzoato de butila em embalagem 10g	
97	20	Frascos	Paramonoclorofenol	
98	150	Unidades	Pasta profilática com fluor	
99	3	Caixas	Pino de fibra de vidro acessório em restauração	
100	10	Unidades	Porta amalgama de plástico autoclavavel	
101	20	Caixas	Pontas montáveis de silicone com polimento de restaurações em resina em formato de taça.	
102	20	Caixas	Pontas montáveis de silicone com polimento de restaurações em resina em formato de chama.	
103	50	Frascos	Revelador Odontológicos de Raio X	
104	500	Pacotes	Rolete de algodão em formato cilíndrico compactado em pacote com 100 Unidades	



			Selante se fossulas e fissuras fotopolimerizavel , com ácido,	
105	60	Seringas	componente adicional fluor	
106	40	Frascos	Soda clorada de 2,5%	
107	500	Pacotes	Sugador plástico descartável com 40 unidades cada	
108	10	Frascos	Spray para teste de vitalidade 50 ° C, embalagem de 200 ml.	
109	10	Caixas	Cone de Guta Percha F1 1 série 15-40 com conicidade de 0.4 e 0.6	
110	10	Caixas	Cone de Guta Percha F2 1 série 15-40 com conicidade de 0.4 e 0.6	
111	10	Caixas	Cone de Guta Percha F3 1 série 15-40 com conicidade de 0.4 e 0.6	
112	120	Unidades	Alginato para impressão livre de poeira, apresentação pó, caracteristicas adicionais presa normal	
113	120	Unidades	Pasta zinco-enolica para moldagem. Embalagem contendo 2 bisnagas de peso liquido 120g	
114	10	Unidades	Cera utilidade para uso odontológico.	
115	5	Unidades	Alavancas apicais retas	
116	2	Unidades	Alicate ortodontico especificação 139	
117	5	Unidades	Espátulas odontológicas 36	
118	5	Unidades	Esculpidor Lecron 5	
119	5	Unidades	Fórceps #150	
120	5	Unidades	Fórceps # 151	
121	5	Unidades	Fórceps #17	
122	5	Unidades	Fórceps #69	
123	1	Unidades	Lamparina	
124	5	Unidades	Hollenback #3S	
125	15	Frascos	Otosporin (hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B)	
126	5000	Unidades	Escova dental infantil de cerda macia com embalagem individual transparente	
127	20	Frascos	Tricresol	
128	100	Pacotes	Carbono para articular, material papel, no formato fita, dupla face	
129	20	Unidades	Mandril adaptador de contas de alta rotação, compatibilidade contra ângulo	
130	50	Pacotes	Touca cirúrgica sanfonada	
131	20	Pacotes	Jaleco descartável tamanho G	



132	50	Pacotes	Tiras lixa de aço para amalgama contendo 12 unidades		
133	50	Pacotes	Tiras transparentes de poliester contendo 50 unidades 10x120x0,05mm		
134	200	Caixas	Luvas para procedimento não cirurgico com pó tamanho PP		
135	200	Caixas	Luvas para procedimento não cirurgico com pó absorvivel tamanho P		
136	200	Caixas	Luvas para procedimento não cirurgico com pó absorvível tamanho M		
137	50	Caixas	Máscara cirurgica, tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, caracteristicas adicionais clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso descartável		



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Pregão nº 85/2020

Processo nº 110/2020

DADOS DO LICITANTE

Denominação: Endereço:

**CEP: Fone: Fax:** 

e-mail: CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO PÚBLICO DO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
	VALOR TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA R\$					



Validade da proposta (mínimo 60 dias):
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
Orlândia, em de de 2020.
Assinatura do representante legal  Nome do representante legal:  RG do representante:
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2020 PROCESSO nº 110/2020
OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO PÚBLICO DO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA.</u>
A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.  Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Nome do licitante e representante legal

### ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 85/2020

**PROCESSO nº 110/2020** 

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO PÚBLICO DO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, com sede na, credencia como seu
representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



THE SAN PAINT	
Nome do licitante e representante legal	
	a <sup>†</sup>
ANEXO V - MODELO DE DECLARA N. 123/ 2006	<u>IÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR</u>
"DECLARAÇÃO PARA MICROEM	PRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"
(nome / ra	azão social), inscrita no CNPJ
$n^{\circ}$ ., por	intermédio de seu representante legal o(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº.  , DECLARA, para fins do /disposto Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020, sob
as sanções administrativas cabíveis e (microempresa ou empresa de pequeno po	sob as penas da lei, serorte) nos termos da legislação vigente, não possuindo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.
	, de de 2020.  (assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os beneficios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

# <u>ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR</u>

Eu	(nome completo), RG	no, repres	entante legal da
	(denominação da	pessoa jurídica	a), CNPJ nº
, <b>DECLARO</b> , so	b as penas da lei, que	a empresa cumpre	e plenamente as
exigências e os requisitos de habili	tação previstos no instru	umento convocatór	io do PREGÃO
PRESENCIAL N.º 85/2020, realiz	zado pelo Município de	Orlândia, inexistin	do qualquer fato
impeditivo de contratar com a A	Administração Pública I	Municipal, conform	ne previstos na
legislação de regência.	•	_	_
	Orlândia,	de	de 2020.
Assimatowa da manusantanta lasal			
Assinatura do representante legal			
Nome do representante:			
RG do representante:			



### ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 85/2020.

Aos	dias do mês o	de do	o ano de dois mil	e vinte, na	a sede do
Município de Orlâ	ndia, localizado na P	raça Coronel Or	lando, n.º 600, c	entro, na o	cidade de
Orlândia, Estado o	de São Paulo, daqui	em diante desig	gnado meramente	MUNICÍ	PIO DE
ORLÂNDIA, ins	crito no CNPJ/MF	sob o nº 45	.351.749/0001-11	, inscrita	na I.E
491.040.101.110, r	neste ato legalmente r	epresentado pelo	pelo Prefeito M	Iunicipal, S	SENHOR
OSWALDO RIB	EIRO JUNQUEIRA	NETO, brasile	eiro, casado, por	tador da c	édula de
identidade RG n.º	9.258.190-0 SSP/SP,	inscrito no CPI	F/MF sob o n.º (	)46.027.21	8-77, em
conformidade com	o resultado do PREC	GÃO N.º 85/2020	0, devidamente he	omologado	, resolve,
nos termos da Lei	8.666/93, bem como	da Lei 10.520/02	2, REGISTRAR	OS PREC	Ç <b>OS</b> para
eventual fornecime	nto dos produtos adqu	uiridos no proces	sso licitatório, da	(s) empresa	a(s) cujos
objetos foram adj	udicados na licitação	o, doravante de	signados FORN	ECEDOR(	( <b>ES</b> ), em
conformidade com	o Pregão e com as clái	usulas e condiçõe	es que se seguem.		
FORNECEDOR(I	ES):			0	D - :
	, com sede	na		, n°	- Bairro
,	, com sede	/SP, CEP _		, inscrita	no CNPJ
n. •	, nesta a	ato representada	o de CDE e o	sentante i	egai, Sr.
, portado	or da Carteira de Ident	Idade II	, e do CPF II.		_•
CLÁUSULA PRI	MEIRA – DO OBJET	ΓΩ			
CLIVOSCLIVITATI	VIEIRET DO OBJET	<u></u>			
11 0	DDECÃO DDECENO	NT A T	1' DECICI	DO DE I	DDECOC
	PREGÃO PRESENC				
	SIÇÃO DE MATEI		_		
	OS/ATENDIMENTO		rublicu	טט נ	<u>CENTRO</u>
<u>ODONTOLO</u> GIC	O "GENUÍNO NOG	ULIKA.			





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS</u>

- **2.1** Sempre que julgar necessário, o Município de Orlândia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.
- **2.2** O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até <u>28 (vinte e oito) dias</u> após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.
- **3.2** Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.
- **3.3** O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR: 1°) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE; 2°) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; 3°) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia; 4°) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; 5°) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- **4.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: 1°) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; 2°) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; 3°) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; 4°) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.





PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **5.1** O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as estabelecidas no Edital do certame, Pregão 85/2020), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o regular trâmite do processo administrativo, onde será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens "c" e "d";
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Saúde** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **6.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.
- **6.3** Fica determinado pela Secretaria Requisitante o **Sr. Fernando Silva Jardim**, atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento Odontológico Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07894684-0, e do CPF n.º 981.826.098-8, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigerá por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **8.1.1** O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **8.1.2** O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
- **8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.3** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- **8.4** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 85/2020** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.
- **8.5** Fica eleito o foro do Município de Orlândia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, SP, de	de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO PREFEITO MUNICIPAL

	contrat	ada	



TESTEMUNHAS:		
Nome: RG: CPF:	] ]	Nome: RG: CPF:
	TERMO DE CIÊNCIA E	E NOTIFICAÇÃO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA	
CONTRATADA:		
CONTRATO N° (DE	ORIGEM): PREGÃO – ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS – N.º 85/2020
<u>ODONTOLÓGICO</u>	RO DE PREÇOS PARA OS UTILIZADOS NOS PRO NTRO ODONTOLÓGICO "C	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO GENUÍNO NOGUEIRA.
ADVOGADO(S): (*)		
Na qualidade de Contr seu encaminhamento a damo-nos por CIENTE julgamento final e sua	ratante e Contratado, respectivame to TRIBUNAL DE CONTAS DO ES e NOTIFICADOS para acompa	ente, do Termo acima identificado, e, cientes do ESTADO, para fins de instrução e julgamento, anhar todos os atos da tramitação processual, até nosso interesse, para, nos prazos e nas formas
tomados, relativamento Poder Legislativo, par	e ao aludido processo, serão publi te do Tribunal de Contas do Estad	los os despachos e decisões que vierem a ser icados no Diário Oficial do Estado, Caderno do do de São Paulo, de conformidade com o artigo iro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica
Local e Data:		



CONTRATANTE					
Nome e cargo:					
E-mail institucional:					
E-mail pessoal:					
Assinatura:					
CONTRATADA					
Nome e cargo:					
E-mail institucional					
E-mail pessoal:					
Assinatura:  (*) Facultativo. Indicar quando	o iá constituído			<del></del>	
ANEXO VIII – DECI	LARAÇÃO P	ERANTE O MI	<u>NISTÉRIC</u>	DO TRABA	<u>LHO</u>
	(nome inter	razão social) _	cell re	, insc	rita no CNPJ n°.
	poi inter	, portador	r(a) da (	Carteira de	Identidade nº.
Sr(a) e do CPF Inscrição Municipal nº	F nº. . DECLAR	, In	nscrição Es o disposto 1	tadual n° 10 inciso V do	e o artigo 27 da Lei
Federal n° 8.666, de 21 de Junho proponente não emprega menor d	o de 1993, acre	escido pela Lei n'	9.854, de	27 de Outubr	o de 1999, que a
não emprega menor de 16 (dezess	seis) anos.				
		Orlândia,	de		de 2020.
<u> </u>	1 1				
Assinatura do representante Nome do representante:	e iegai				



Nome:

RG do representante:
ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/
<u>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</u>
ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO PÚBLICO DO CENTRO ODONTOLÓGICO "GENUÍNO NOGUEIRA.
DADOS DA EMPRESA
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

### **OBSERVAÇÕES:**

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a**Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO